

Lei nº 098/93
de 01 de outubro de 1993.

Reconhece de utilidade pública a Sociedade Pestalozzi de Teixeira de Freitas, e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, Estado da Bahia;

Faço saber qua Câmara Municipal de Vereadores, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

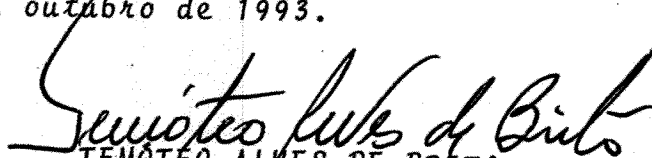
Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Sociedade Pestalozzi de Teixeira de Freitas, instituição cadastrada no CGC/MF sob nº 16.237.895/0001-60, com sede e foro neste Município.

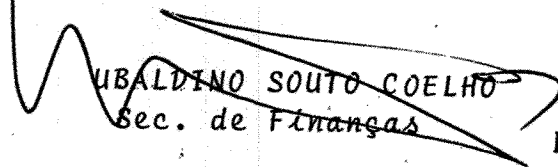
Art. 2º - A Sociedade declara de utilidade pública está isenta do pagamento de impostos e taxas municipais.

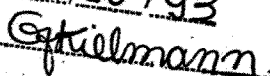
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas,
em 01 de outubro de 1993.


TEMÓTEO ALVES DE BRITO
Prefeito Municipal


UBALDINO SOUTO COELHO
Sec. de Finanças

Certifico que foi Registrado
Livro Nº. 01 Folhas 380
Data: 01/10/93


Certifico Que Foi
Publicado em 01/10/93
